



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº:	018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	059/2026
EDITAL Nº:	028/2026
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE TOLEDO – MG
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Toledo/MG, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e demais Anexos deste Edital.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 151.037,13 (cento e cinquenta e um mil e trinta e sete reais e dez centavos)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	INÍCIO: 19/08/2026, a partir das 08h00min FIM: 03/09/2026, até às 08h00min
SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA:	03/09/2026 – às 10h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LOCAL:	https://bllcompras.com
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:	APLICA-SE, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.677.617/0001-01, com sede administrativa localizada na Rua Papa João Paulo II, nº 870, Jardim do Lago, Toledo – MG, CEP 37630-000, torna público que se encontra aberto o certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 018/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026, EDITAL Nº 028/2026, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto: Registro de Preços para



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

futura e eventual aquisição de uniformes destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Toledo/MG, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e demais Anexos deste Edital.

1.2. Este certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação aplicável, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. O pregão será conduzido pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, conforme designação constante dos autos do processo, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (www.bll.org.br).

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO

2.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, por meio do sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível no endereço eletrônico www.bllcompras.com.

2.2. A sessão será realizada conforme o quadro abaixo:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA
Início: 19/08/2026 – a partir das 08h00min Fim: 03/09/2026 – até às 08h00min	03/09/2026 – às 10h00min

2.3. O licitante deverá estar credenciado no sistema com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário fixado para o recebimento das propostas.

2.4. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF, conforme registrado no sistema eletrônico e na documentação do certame.

2.5. Tabela de estimativa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VAL. UNIT. R\$	VAL. TOTAL R\$
01	CAMISETA GOLA POLO, fabricada em piquet, cor azul marinho, com brasão da Prefeitura no lado esquerdo e logo da Secretaria na manga direita. Silk em 2 cores nas costas. Gola laranja com friso em marinho escuro, abraceira laranja com friso marinho e peitilho interno laranja. Tamanhos: P, M, G, GG, G1, G2, GE e EG.	Unid.	470	R\$ 60,86	R\$ 28.303,40
02	AVENTAL fabricado em micro fibra, fechamento zíper jacaré laranja, viés em laranja e bolso, fechamento lateral com passante laranja e ajuste com botão. Bordado com brasão da Prefeitura no lado esquerdo e Secretaria da Educação no lado direito, escrita nas costas em 2 cores em silk. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3 e EG.	Unid.	273	R\$ 84,48	R\$ 23.063,04
03	DÓLMÃ GOLA PADRE com viés em azul marinho, manga longa, fabricado em micro fibra, cor branco, transpassado, com viés na vista, botão em azul marinho, punho com viés em azul marinho e bolso	Unid.	183	R\$ 97,52	R\$ 17.846,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VAL. UNIT. R\$	VAL. TOTAL R\$
	frontal com viés. Brasão na manga superior esquerda e Secretaria da Educação na manga direita. Tamanhos: P, M, G, GG e EG.				
04	CALÇA ELÁSTICO TOTAL, fabricada em brim pesado (algodão/poliéster), cor branco. Tamanhos: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, G, GG, G1 e G2.	Unid.	201	R\$ 67,86	R\$ 13.640,53
05	BLUSA DE MOLETOM ABERTO FLANELADO, com capuz forrado em laranja, cordão, cor azul marinho, recorte no ombro com viés laranja, recorte lateral laranja e bolso canguru. Brasão da Prefeitura no lado superior esquerdo e logo da Secretaria da Educação no lado direito, escrita nas costas em silk em duas cores. Tamanhos: P, M, G, GG, EG, G1, G2 e G3.	Unid.	617	R\$ 110,51	R\$ 68.184,67
				TOTAL	R\$ 151.037,13

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Toledo/MG, contemplando os profissionais que atuam nas unidades escolares e nos setores administrativos da rede municipal de ensino, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e demais Anexos deste Edital.

3.2. Integram este Edital, independentemente de transcrição, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência – TR, que disciplinam as especificações, quantitativos, condições de execução e demais exigências técnicas do objeto licitado.

4. DO VALOR ORÇADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratação objeto da presente licitação tem seu valor total estimado em R\$ 150.898,98 (cento e cinquenta mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), conforme quantitativos e valores unitários estimados constantes do Termo de Referência (Anexo II) e da pesquisa de preços constante do ETP.

4.2. A despesa decorrente da presente contratação onerará os recursos orçamentários e financeiros a seguir indicados:

Dotação: 3.3.90.30.00.2.06.03.12.365.0008.2.0029 – Fonte: 2.569.000 – Manutenção da Rede de Educação Infantil/Creche.

4.3. O valor estimado é meramente referencial, não representando, para a Administração, a obrigatoriedade de sua execução total ou de aquisição integral dos quantitativos registrados, observada a sistemática do Sistema de Registro de Preços.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

5.1. Neste certame, a fase de habilitação sucede a fase de disputa, seguindo o rito previsto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e a eventuais adesões são as constantes da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VI).

5.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, com as atribuições definidas na Lei nº 14.133/2021 e, em especial:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas, indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre os recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação;
- comunicar a necessidade de abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação das penalidades previstas na legislação.

5.3. Caberá ao licitante interessado em participar do certame:

- credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- remeter, no prazo estabelecido, via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, documentos complementares;
- responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
- acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
- solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.4. A participação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e do subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

5.5. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do certame, sob pena de desclassificação.

5.6. O andamento do procedimento licitatório, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio da plataforma, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e demais decisões referentes ao procedimento.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as empresas regularmente estabelecidas no País, credenciadas no sistema eletrônico, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem sua atividade.

6.2. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, em conformidade com seu ato constitutivo/estatuto social.

6.3. A participação está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante, preferencialmente de forma direta ou por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário fixado para o recebimento das propostas.

6.3.1. A participação do licitante no presente certame significa que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, examinou o conteúdo deste Edital, seus Anexos e a Proposta de Preço, encontrando-os corretos, aceitando integral e irrevogavelmente seus termos.

6.3.2. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema.

6.3.3. O Município de Toledo/MG está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bllcompras.com, ficando a cargo do licitante vencedor os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a Bolsa de Licitações e Leilões, conforme termo ajustado entre as partes.

6.4. Não poderão participar deste certame os interessados:

- que não atendam às condições deste Edital e de seus Anexos;
- autores do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

de trabalhadores a condições análogas às de escravo, ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- agente público do órgão ou entidade licitante.

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá verificar nos dados cadastrais do sistema o regime ME/EPP, para fins do direito de prioridade no desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7. DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração do vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação.

7.1.2. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2. Nos termos dos arts. 44, §1º, e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, fica assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

8.2. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao ato convocatório e seus anexos, observado o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.2.1. A decisão sobre a impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento, devendo ser divulgada no sistema e juntada aos autos do certame.

8.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, devendo ser motivada e autorizada pela autoridade competente.

8.2.3. O acolhimento da impugnação que implique modificação do edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e, se necessário, designação de nova data para o certame.

8.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser formalizados por meio da ferramenta disponibilizada pelo sistema, sendo respondidos pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo decisão em sentido contrário da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência ao horário fixado para o recebimento das propostas.

9.1.1. O licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.1.2. O acesso do operador ao certame, para registrar a proposta e ofertar lances em nome do licitante, dependerá de prévia definição de senha privativa.

9.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação, não cabendo à BLL ou ao Município de Toledo responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

9.1.4. Dúvidas sobre o credenciamento poderão ser dirimidas junto à central de atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível em www.bllcompras.com.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, até a data e o horário definidos, dos seguintes campos:

- valor unitário e valor total, por item, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, embalagem e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas à integral execução do objeto;
- descrição do objeto, contendo as informações similares às especificações do Termo de Referência;
- declaração, em campo próprio do sistema, de que sua proposta atende plenamente às condições previstas neste Edital e seus Anexos.

10.2. Será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens constantes do Termo de Referência.

10.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública deste certame.

10.4. É vedada a identificação do licitante até o término da fase de disputa, sob pena de desclassificação.

10.5. O encaminhamento da proposta pelo sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

10.6. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.7. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

10.8. Independentemente do percentual de tributo informado na proposta, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.9. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativa para acréscimos, reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

10.10. A declaração falsa relativa à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.12. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

10.13. Da proposta comercial escrita: o licitante mais bem classificado, por item, deverá encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo do Anexo III, com preços unitário e total, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

10.14. A apresentação da proposta de preços implicará a aceitação, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

10.15. O licitante assume os custos para preparação e apresentação de sua proposta, não se responsabilizando o órgão licitante por essas despesas, independentemente da condução ou do resultado do certame.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

11.2. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

11.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos relacionados nos itens a seguir, juntamente com documentos de identificação pessoal e de representação.

11.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas, acompanhado de documento de eleição e posse dos administradores;
- Decreto de autorização e ato de registro/autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

11.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a tributos mobiliários);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a débitos inscritos em dívida ativa);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeito de Negativa;
- Declaração de que não emprega menor de idade, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo, será aceita certidão emitida há no máximo 90 – noventa – dias da data de abertura da sessão).

11.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome do licitante, que comprove(m) o fornecimento anterior de uniformes, vestuário ou peças de confecção similares em características e quantitativos compatíveis com o objeto licitado;
- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

11.8. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

- Declaração unificada, conforme modelo do Anexo IV;
- Declaração de enquadramento como ME/EPP, quando aplicável, conforme Anexo V.

12. DAS DILIGÊNCIAS DOCUMENTAIS

12.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro do ocorrido, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.2. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (Lei nº 14.133/2021, art. 64).

12.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, será examinada a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2. Ao término do prazo de credenciamento e recebimento das propostas, encerra-se a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

13.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando necessário, até a abertura da sessão pública.

13.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente por meio de troca de mensagens (chat), em campo próprio do sistema.

13.5. A partir do horário previsto, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou com a legislação vigente, inclusive a que identifique o licitante.

13.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública quando a avaliação da conformidade das propostas demandar mais tempo, comunicando, via chat, a data e o horário previstos para o início ou retomada da disputa.

13.7. A não desclassificação da proposta não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

13.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

14. DA FASE COMPETITIVA

14.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, encaminhando-os exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

14.1.1. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, horário de registro e valor.

14.1.2. Durante a sessão, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado por item, vedada a identificação do licitante.

14.1.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, observado o julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM.

14.1.4. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

14.1.5. Para efeito da disputa, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

14.1.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, para o mesmo item.

14.1.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo item, prevalecendo aquele recebido e registrado em primeiro lugar.

14.1.8. A redução mínima entre os lances deverá ser de 3 (três) casas decimais.

14.1.9. Caso não sejam apresentados lances para determinado item, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.2. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

14.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis.

14.2.2. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados erroneamente, mesmo que antes do início da disputa ou durante esta.

14.3. Modo de disputa: ABERTO.

14.3.1. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.3.2. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos, sendo prorrogada automaticamente por 2 (dois) minutos quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período, para o respectivo item.

14.3.3. A prorrogação ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados no período de prorrogação, inclusive lances intermediários.

14.4. Não havendo novos lances, a sessão pública relativa ao item encerrar-se-á automaticamente, e o sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

14.5. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, aplicando-se, quando pertinente, o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na legislação vigente, observada a ordem de preferência legal, persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico.

14.7. Encerrada a etapa de lances de cada item, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de proposta mais vantajosa, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Encerrada a etapa de negociação, a licitante classificada em primeiro lugar, para cada item, deverá encaminhar a proposta atualizada, com o valor adequado ao último lance, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

15.2. O Pregoeiro examinará a proposta quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores unitários máximos estimados no Termo de Referência (Anexo II) para cada item.

15.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

15.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado para o item ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.5. DA INEXEQUIBILIDADE: é indício de inexequibilidade da proposta valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para o item, somente sendo considerada após diligência do Pregoeiro que comprove a incompatibilidade entre o custo do material e o valor proposto.

15.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

15.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. DO EXAME DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (Controladoria-Geral da União);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ);
- Lista de Inidôneos e Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON (TCU);
- Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado quanto a impedimentos de contratar/licitar.

16.2. A consulta poderá ser realizada pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, em substituição às consultas individuais, em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

16.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4. Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

16.5. Franqueada vista aos interessados e finalizada a análise da documentação, será aberto prazo para manifestação da intenção de interpor recurso.

16.6. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta escrita dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

16.7. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor.

16.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA ESCRITA

17.1. Finalizada a sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar, conforme orientações no chat eletrônico, a proposta atualizada, em planilha detalhada com o valor final, podendo ser utilizado o e-mail licitacaotoledomg@gmail.com.

17.2. O licitante vencedor deverá encaminhar os documentos originais que não possuam autenticação digital, relacionados e apresentados na Divisão de Licitações e Contratos desta Prefeitura, em até 3 (três) dias úteis



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis a critério da Administração, sob pena de invalidade do ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

17.3. Documentos eletrônicos certificados pela ICP-Brasil serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros, dispensando-se o envio de originais e cópias autenticadas em papel.

17.4. A proposta escrita deverá ser apresentada em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à sessão pública, ou em que seja anulada a própria sessão, repetindo-se os atos anulados e os que dele dependam;
- quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006;
- quando as propostas ou documentos de habilitação demandarem mais tempo para análise, comunicando-se a suspensão por meio do chat.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados, por meio do sistema eletrônico (chat), para acompanhar a sessão reaberta, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das convocações.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou à anulação/revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Finalizada a fase de habilitação, o Pregoeiro abrirá, por meio do sistema, a fase de manifestação da intenção de recurso.

19.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, indicando-se contra qual decisão se recorre e os motivos, de forma sucinta.

19.2.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

19.3. Admitido o recurso, o recorrente terá, a partir do primeiro dia útil seguinte, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente pelo sistema.

19.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente.

19.5. O recurso terá efeito suspensivo, e seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recurso importará na decadência do direito recursal, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora do item.

20.2. Existindo recurso(s) e após a respectiva decisão, a autoridade competente praticará o ato de adjudicação do objeto à licitante vencedora.

20.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

20.4. A partir da homologação, será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VI), cuja validade nela se encontra fixada, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

21.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

21.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata.

21.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a efetuar a aquisição integral dos quantitativos registrados.

21.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

22. DA VIGÊNCIA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO

22.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

22.2. Os contratos/empenhos dela decorrentes observarão os prazos previstos na minuta de Ata e no Termo de Referência.

23. DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

23.1. As alterações e hipóteses de reajustamento são aquelas definidas na minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VI).

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

24.1. Correrão por conta da Contratada as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos uniformes, incluindo embalagem, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, não cabendo à Prefeitura qualquer ônus adicional.

24.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada quando algum documento perder a validade.

24.3. A Administração poderá exigir da Contratada a correção de irregularidades relacionadas à qualidade ou à quantidade dos produtos entregues, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação por escrito.

24.4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada quanto à execução do objeto.

24.5. Os uniformes deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e os tamanhos indicados na Ordem de Fornecimento, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação.

24.6. O recebimento/aceite dos produtos não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade e adequação do material fornecido.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com aceite do fiscal do contrato e do setor de contabilidade.

25.2. O valor a ser pago corresponderá aos quantitativos efetivamente entregues, conforme Ordem de Fornecimento emitida, com base no valor unitário registrado para cada item.

25.3. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança ao setor de Contabilidade.

25.4. Constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será solicitada à Contratada a correção ou regularização pertinente, a ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, não se iniciando a contagem do prazo de pagamento enquanto perdurar a irregularidade.

25.5. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

25.6. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, conforme dados fornecidos pela Contratada.

25.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou não entregar documento solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar a Ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou a retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- fraudar a licitação ou comportar-se de modo inidôneo;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- descumprir, durante a execução contratual, as obrigações relativas à qualidade, especificação ou prazo de entrega dos uniformes.

26.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar ao licitante/contratado, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

26.3. Na aplicação das sanções serão consideradas, de forma proporcional, a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação de programa de integridade pela contratada.

26.4. A multa será aplicada no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da contratação, observados os critérios de graduação previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

- descumprimento parcial das obrigações, após advertência: multa de 5% a 10% do valor do contrato;
- descumprimento parcial que cause danos à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos: multa de 10% a 20% do valor do contrato;
- descumprimento total das obrigações pactuadas, em especial a não entrega dos uniformes: multa de 20% a 30% do valor do contrato.

26.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da comunicação oficial, podendo ser descontada dos créditos da Contratada ou cobrada administrativa ou judicialmente.

26.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente à multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

26.7. Para aplicação de multa, será facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, sendo assegurados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

26.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação de sanções, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

26.9. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as licitantes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

27.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste certame, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto disposição expressa em contrário. Só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no órgão.

27.3. Não havendo expediente no órgão licitante, ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação em sentido contrário.

27.4. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a indenização.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição de sua qualificação, durante a sessão pública do pregão.

27.6. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do pregão.

27.7. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante adjudicatária, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

27.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.9. Os casos omissos neste Edital serão solucionados pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, na legislação federal e nos princípios gerais de direito.

27.10. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Anexo II – Termo de Referência (TR);
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelos de Declarações e Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração de ME/EPP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

27.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Toledo – MG.

Município de Toledo/MG, 18 de Agosto de 2026.

Zildo Alexandro de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

ANEXO I – DFD / ETP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela Demanda: Flávia Correa Cezar

E-mail: smetoledo@gmail.com

Telefone: (35) 99930-4727

Objeto: COMPRA DE UNIFORME PARA SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

() Serviço não continuado (X) Material de consumo () Material permanente/equipamento

Forma de Contratação sugerida: (X) Pregão próprio – Registro de Preços

1. Data de utilização/contratação do objeto

A contratação deverá ser concluída até o início do mês de setembro, possibilitando o fornecimento e a distribuição dos uniformes aos servidores da Secretaria Municipal de Educação em tempo hábil, garantindo a padronização da identificação funcional e o adequado atendimento às necessidades das unidades escolares e dos setores administrativos da rede municipal de ensino.

2. Grau de prioridade

A presente contratação possui grau de prioridade alto, considerando a necessidade de conclusão do processo e disponibilização dos uniformes até o início do mês de setembro, assegurando a organização administrativa, a padronização da identificação dos servidores e o atendimento tempestivo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

3. Justificativa da necessidade da contratação da solução

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de fornecimento de uniformes institucionais aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, contemplando os profissionais que atuam nas unidades escolares e nos setores administrativos da rede municipal de ensino. A medida visa promover a padronização da identificação funcional, fortalecer a identidade visual da rede municipal, proporcionar melhores condições para o desempenho das atividades laborais e valorizar os profissionais da educação.

A utilização de uniformes institucionais favorece a identificação imediata dos servidores por estudantes, famílias, visitantes e demais membros da comunidade escolar, contribuindo para a organização dos ambientes educacionais, o fortalecimento da imagem institucional da Administração Pública e o aprimoramento da segurança nas unidades escolares.

A contratação também representa importante ação de valorização dos servidores, assegurando vestimentas adequadas às características das atividades desempenhadas, confeccionadas com materiais de qualidade, conforto e durabilidade, proporcionando melhores condições de trabalho e reduzindo o desgaste decorrente do uso contínuo de vestimentas particulares durante a jornada laboral.

Sob o aspecto administrativo, a aquisição centralizada dos uniformes possibilita maior eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo a definição de padrões de qualidade, modelagem, acabamento e identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

visual, além de facilitar o controle da distribuição dos kits institucionais, otimizar os processos de reposição e garantir tratamento isonômico a todos os servidores contemplados pela contratação.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, oportuna e plenamente alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade, da padronização, da valorização dos servidores e do planejamento das contratações públicas, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Quantidade de material/serviço da solução contratada

- 470 (quatrocentos e setenta) unidades camiseta gola polo
- 273 (duzentos e setenta e três) unidades de avental de micro fibra
- 183 (cento e oitenta e três) unidades de dólmã gola padre
- 201 (duzentos e um) unidades de calça elástico
- 617 (seiscentos e dezessete) unidades de blusa de moletom aberto flanelado

5. Créditos Orçamentários

5.1 Valor estimado da contratação: R\$ 151.037,13 (cento e cinquenta e um mil e trinta e sete reais e dez centavos)

5.2 Plano Orçamentário: Conta Despesa – Dotação 3.3.90.30.00.2.06.03.12.365.0008.2.0029 – Fonte: 2.569.000 – Manutenção da Rede de Educação Infantil/Creche.

6. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

Fiscal Técnico: Reginaldo Antonio Pinto

Gestor do Contrato: Meiri Elen da Silva Preto

7. Especificações mínimas do objeto a ser contratado/adquirido

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VAL. UNIT. R\$	VAL. TOTAL R\$
01	CAMISETA GOLA POLO, fabricada em piquet, cor azul marinho, com brasão da Prefeitura no lado esquerdo e logo da Secretaria na manga direita. Silk em 2 cores nas costas. Gola laranja com friso em marinho escuro, abraçadeira laranja com friso marinho e peitilho interno laranja. Tamanhos: P, M, G, GG, G1, G2, GE e EG.	Unid.	470	R\$ 60,22	R\$ 28.303,40
02	AVENTAL fabricado em micro fibra, fechamento zíper jacaré laranja, viés em laranja e bolso, fechamento lateral com passante laranja e ajuste com botão. Bordado com brasão da Prefeitura no lado esquerdo e Secretaria da Educação no lado direito, escrita nas costas em 2 cores em silk. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3 e EG.	Unid.	273	R\$ 84,48	R\$ 23.063,04
03	DÓLMÃ GOLA PADRE com viés em azul marinho, manga longa, fabricado em micro fibra, cor branco, transpassado, com viés na vista, botão em azul marinho, punho com viés em azul marinho e bolso frontal com viés. Brasão na manga superior esquerda e Secretaria da Educação na manga direita. Tamanhos: P, M, G, GG e EG.	Unid.	183	R\$ 97,52	R\$ 17.846,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VAL. UNIT. R\$	VAL. TOTAL R\$
04	CALÇA ELÁSTICO TOTAL, fabricada em brim pesado (algodão/poliéster), cor branco. Tamanhos: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, G, GG, G1 e G2.	Unid.	201	R\$ 67,86	R\$ 13.640,53
05	BLUSA DE MOLETOM ABERTO FLANELADO, com capuz forrado em laranja, cordão, cor azul marinho, recorte no ombro com viés laranja, recorte lateral laranja e bolso canguru. Brasão da Prefeitura no lado superior esquerdo e logo da Secretaria da Educação no lado direito, escrita nas costas em silk em duas cores. Tamanhos: P, M, G, GG, EG, G1, G2 e G3.	Unid.	617	R\$ 110,51	R\$ 68.184,67
				TOTAL	R\$ 151.037,13

Toledo, MG, em 29 de julho de 2026.

FLÁVIA CORREA CEZAR – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

COMPRA DE UNIFORME PARA OS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade subsidiar o planejamento da futura contratação destinada ao fornecimento de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento às necessidades das unidades escolares e dos setores administrativos da rede municipal de ensino.

A presente contratação decorre da necessidade de padronização da identificação funcional dos servidores, promovendo maior organização administrativa, fortalecimento da identidade institucional, valorização dos profissionais da educação e melhoria na identificação pelos estudantes, famílias e comunidade escolar.

Nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar constitui instrumento indispensável à fase de planejamento das contratações públicas, destinando-se à demonstração da necessidade da contratação, à avaliação das soluções disponíveis no mercado e à identificação da alternativa mais vantajosa para o interesse público.

2. Justificativa

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de fornecimento de uniformes institucionais destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, abrangendo os profissionais que atuam nas unidades escolares e nos setores administrativos da rede municipal de ensino.

A disponibilização de uniformes constitui medida de relevante interesse público, proporcionando a padronização da identificação funcional dos servidores, fortalecendo a identidade visual da Secretaria Municipal de Educação e transmitindo maior organização, profissionalismo e credibilidade na prestação dos serviços educacionais.

A contratação também busca assegurar a padronização da qualidade dos materiais utilizados, garantindo peças confeccionadas com tecidos resistentes, confortáveis e de adequada durabilidade, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e promovendo maior economicidade ao longo da execução contratual.

3. Descrição do Objeto – Especificações Mínimas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VAL. UNIT. R\$	VAL. TOTAL R\$
01	CAMISETA GOLA POLO, fabricada em piquet, cor azul marinho, com brasão da Prefeitura no lado esquerdo e logo da Secretaria na manga direita. Silk em 2 cores nas costas. Gola laranja com friso em marinho escuro, abraçadeira laranja com friso marinho e peitilho interno laranja. Tamanhos: P, M, G, GG, G1, G2, GE e EG.	Unid.	470	R\$ 60,22	R\$ 28.28.303,40
02	AVENTAL fabricado em micro fibra, fechamento zíper jacaré laranja, viés em laranja e bolso, fechamento lateral com passante laranja e ajuste com botão. Bordado com brasão da Prefeitura no lado esquerdo e Secretaria da Educação no lado direito, escrita nas costas em 2 cores em silk. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3 e EG.	Unid.	273	R\$ 84,48	R\$ 23.063,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VAL. UNIT. R\$	VAL. TOTAL R\$
03	DÓLMÃ GOLA PADRE com viés em azul marinho, manga longa, fabricado em micro fibra, cor branco, transpassado, com viés na vista, botão em azul marinho, punho com viés em azul marinho e bolso frontal com viés. Brasão na manga superior esquerda e Secretaria da Educação na manga direita. Tamanhos: P, M, G, GG e EG.	Unid.	183	R\$ 97,52	R\$ 17.846,77
04	CALÇA ELÁSTICO TOTAL, fabricada em brim pesado (algodão/poliéster), cor branco. Tamanhos: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, G, GG, G1 e G2.	Unid.	201	R\$ 67,86	R\$ 13.640,53
05	BLUSA DE MOLETOM ABERTO FLANELADO, com capuz forrado em laranja, cordão, cor azul marinho, recorte no ombro com viés laranja, recorte lateral laranja e bolso canguru. Brasão da Prefeitura no lado superior esquerdo e logo da Secretaria da Educação no lado direito, escrita nas costas em silk em duas cores. Tamanhos: P, M, G, GG, EG, G1, G2 e G3.	Unid.	617	R\$ 110,51	R\$ 68.184,67
				TOTAL	R\$ 151.037,13

4. Justificativa da Escolha

A escolha pelo pregão eletrônico, na modalidade Registro de Preços, se justifica pela:

- Maior economicidade e eficiência: o pregão promove a competição entre fornecedores, resultando em propostas mais vantajosas para a administração pública;
- Agilidade no processo licitatório: o pregão possui prazos reduzidos em comparação com outras modalidades de licitação;
- Ampla aplicabilidade e transparência: a modalidade de pregão é ideal para a aquisição de bens comuns, regida por princípios de transparência e controle social;
- Adequação ao Registro de Preços: a imprevisibilidade quanto ao quantitativo exato de reposição de uniformes ao longo do ano justifica a adoção do SRP, evitando a formação de estoques excessivos e permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade.

5. Análise de Impactos

- Impacto Social Positivo na Comunidade Escolar: a padronização dos uniformes fortalece a identidade e a organização do ambiente escolar;
- Fortalecimento da identidade institucional: a contratação proporcionará a padronização visual dos servidores, facilitando sua identificação pela comunidade escolar;
- Impacto Econômico Local e Regional: a compra via pregão eletrônico possibilita a participação de empresas locais, regionais e nacionais, promovendo a competitividade;
- Otimização dos Recursos Públicos: a adoção do pregão eletrônico assegura maior transparência, ampla concorrência e economicidade na contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

- Valorização dos servidores: o fornecimento de uniformes adequados representa ação de valorização dos profissionais da educação.

6. Conclusão

Após a análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis no mercado e dos requisitos técnicos da contratação, conclui-se que a aquisição de uniformes institucionais para os servidores da Secretaria Municipal de Educação mostra-se plenamente viável, necessária e adequada ao atendimento do interesse público.

Verificou-se, ainda, que o mercado dispõe de ampla oferta de fornecedores aptos ao fornecimento dos itens pretendidos, inexistindo restrições que comprometam a competitividade do certame ou a execução contratual.

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade da contratação, recomendando o prosseguimento dos procedimentos administrativos para elaboração do Termo de Referência, do Edital de licitação e instauração do competente processo licitatório, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

TOLEDO/MG, 29 de julho de 2026.

FLÁVIA CORREA CEZAR – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Toledo/MG, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. Do Objeto e da Estimativa

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Toledo/MG, contemplando os profissionais que atuam nas unidades escolares e nos setores administrativos da rede municipal de ensino, conforme especificações, quantitativos e valores estimados a seguir discriminados, em conformidade com o DFD e o ETP que instruem o presente processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VAL. UNIT. R\$	VAL. TOTAL R\$
01	CAMISETA GOLA POLO, fabricada em piquet, cor azul marinho, com brasão da Prefeitura no lado esquerdo e logo da Secretaria na manga direita. Silk em 2 cores nas costas. Gola laranja com friso em marinho escuro, abraçadeira laranja com friso marinho e peitilho interno laranja. Tamanhos: P, M, G, GG, G1, G2, GE e EG.	Unid.	470	R\$ 60,22	R\$ 28.303,40
02	AVENTAL fabricado em micro fibra, fechamento zíper jacaré laranja, viés em laranja e bolso, fechamento lateral com passante laranja e ajuste com botão. Bordado com brasão da Prefeitura no lado esquerdo e Secretaria da Educação no lado direito, escrita nas costas em 2 cores em silk. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3 e EG.	Unid.	273	R\$ 84,48	R\$ 23.063,04
03	DÓLMÃ GOLA PADRE com viés em azul marinho, manga longa, fabricado em micro fibra, cor branco, transpassado, com viés na vista, botão em azul marinho, punho com viés em azul marinho e bolso frontal com viés. Brasão na manga superior esquerda e Secretaria da Educação na manga direita. Tamanhos: P, M, G, GG e EG.	Unid.	183	R\$ 97,52	R\$ 17.846,77
04	CALÇA ELÁSTICO TOTAL, fabricada em brim pesado (algodão/poliéster), cor branco. Tamanhos: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, G, GG, G1 e G2.	Unid.	201	R\$ 67,86	R\$ 13.640,53
05	BLUSA DE MOLETOM ABERTO FLANELADO, com capuz forrado em laranja, cordão, cor azul marinho, recorte no ombro com viés laranja, recorte lateral laranja e bolso canguru. Brasão da Prefeitura no lado superior esquerdo e logo da Secretaria da Educação no lado direito, escrita nas costas em silk em duas cores. Tamanhos: P, M, G, GG, EG, G1, G2 e G3.	Unid.	617	R\$ 110,51	R\$ 68.184,67
				TOTAL	R\$ 151.037,13

Especificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

OS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS DEVERÃO POSSUIR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS PARA USO PROFISSIONAL NO ÂMBITO ESCOLAR, OBSERVANDO-SE NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, DESEMPENHO ADEQUADO, DURABILIDADE, CONFORTO E RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM A FINALIDADE PÚBLICA A QUE SE DESTINAM. AS ESPECIFICAÇÕES FORAM ESTRUTURADAS COM BASE EM CRITÉRIOS OBJETIVOS DE DESEMPENHO, VEDANDO-SE DIRECIONAMENTOS INDEVIDOS, ADMITINDO-SE PRODUTOS EQUIVALENTES OU SUPERIORES, DESDE QUE COMPROVADA SUA COMPATIBILIDADE TÉCNICA.

TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM TECIDOS DE BOA QUALIDADE, COM ACABAMENTO ADEQUADO DE COSTURA E ESTAMPARIA, GARANTINDO CONFORTO, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO NA ROTINA ESCOLAR, DEVENDO SER ENTREGUES NOS TAMANHOS INDICADOS NA TABELA ACIMA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. Da Justificativa

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento de uniformes institucionais aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, contemplando os profissionais que atuam nas unidades escolares e nos setores administrativos da rede municipal de ensino, visando promover a padronização da identificação funcional, fortalecer a identidade visual institucional e proporcionar melhores condições para o desempenho das atividades laborais.

A escolha do Pregão Eletrônico com Registro de Preços fundamenta-se na natureza comum dos bens a serem adquiridos e na imprevisibilidade quanto ao quantitativo exato de reposições, cujas especificações podem ser definidas de forma objetiva, permitindo ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o art. 6º, inciso XLI, e o art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Da Aceitabilidade da Proposta

A aceitabilidade da proposta será aferida em estrita conformidade com os critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, com vistas a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, por item, sem prejuízo da competitividade e da isonomia entre os licitantes.

Será examinada a conformidade técnica da proposta com as especificações constantes deste Termo de Referência, exigindo-se que os produtos ofertados atendam integralmente aos requisitos mínimos de qualidade, tamanhos, cores e acabamento.

4. Do Prazo, Local e das Condições de Entrega

4.1 - A empresa deverá realizar a entrega dos uniformes no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento.

4.2 - Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por meio de Ordem de Fornecimento, podendo ser realizados de forma parcelada, observada a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3 - Somente serão aceitos os itens na totalidade do descrito na ordem de fornecimento, não sendo admitida entrega em desacordo com os quantitativos e especificações solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

4.4 - Local de entrega: no endereço indicado na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser na sede da Secretaria ou em unidade escolar por ela designada.

5. Da Forma de Pagamento

5.1. Pela execução do objeto, a Prefeitura efetuará os pagamentos à contratada em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação de nota fiscal e aceite do Departamento solicitante.

6. Da Reposição e Garantia do Produto

6.1. Os uniformes deverão ser novos, de primeiro uso. O fornecedor deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação, costura ou tingimento, com substituição imediata da peça defeituosa, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação.

7. Outras Especificações e Observações

- O fornecimento de todo material de trabalho é de inteira responsabilidade da contratada;
- O julgamento será feito pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM;
- Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço por item;
- A classificação será pela ordem de lances, do menor para o maior preço.

8 a 10. Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômico-Financeira

Conforme itens 11.4, 11.5 e 11.6 deste Edital.

11. Gestão do Contrato

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: REGINALDO ANTONIO PINTO

GESTOR DO CONTRATO: MEIRI ELEN DA SILVA PRETO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe anotar as ocorrências relacionadas à execução e notificar a contratada para correção de eventuais irregularidades.

12. Das Responsabilidades e Obrigações da Contratada

Os uniformes deverão ser entregues em perfeita harmonia com as definições deste Termo de Referência, do DFD e do ETP, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, transporte e tributos.

13. Adequação Orçamentária

Dotação: 3.3.90.30.00.2.06.03.12.365.0008.2.0029 – Fonte: 2.569.000 – Manutenção da Rede de Educação Infantil/Creche.

14. Da Publicidade

O extrato do contrato/ata será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial Municipal.

15. Da Lei Anticorrupção



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Federal nº 8.420/2015.

Toledo, MG, 29 de julho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da licitante)

À Prefeitura Municipal de Toledo/MG – Pregão Eletrônico RP nº 018/2026 – Processo nº 059/2026 – Edital nº 028/2026.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Toledo/MG, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VAL. UNIT. R\$	VAL. TOTAL R\$
01	Camiseta gola polo	Unid.	470		
02	Avental micro fibra	Unid.	273		
03	Dólmã gola padre	Unid.	183		
04	Calça elástico total	Unid.	201		
05	Blusa de moletom aberto flanelado	Unid.	617		

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____).

Declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, embalagem e demais despesas necessárias à integral execução do objeto, conforme especificações do Termo de Referência.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES E PROCURAÇÃO

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal infra-assinado, em atendimento ao Pregão Eletrônico RP nº 018/2026, DECLARA, sob as penas da lei:

- que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que cumpre os requisitos de habilitação e que a documentação encontra-se atualizada e em conformidade com as exigências do Edital;
- que não possui, em seu quadro societário ou de colaboradores, agente público do Município de Toledo/MG, nos termos do art. 14, inciso IV, e do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal: _____

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere poderes para representá-la no Pregão Eletrônico RP nº 018/2026 (Processo nº 059/2026, Edital nº 028/2026), podendo formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos, assinar atas, ata de registro de preços e demais documentos, e praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIVALENTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico RP nº 018/2026, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Microempresa (ME)/Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não se encontra em nenhuma das situações excludentes previstas no §4º do mesmo artigo, fazendo jus aos benefícios da referida Lei Complementar.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA, resolvem registrar os preços para a aquisição de uniformes destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, decorrente do Pregão Eletrônico RP nº 018/2026, Processo nº 059/2026, Edital nº 028/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Toledo/MG, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo II).

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 3ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	Camiseta gola polo	Unid.	470	R\$ _____	R\$ _____
02	Avental micro fibra	Unid.	273	R\$ _____	R\$ _____
03	Dólmã gola padre	Unid.	183	R\$ _____	R\$ _____
04	Calça elástico total	Unid.	201	R\$ _____	R\$ _____
05	Blusa de moletom aberto flanelado	Unid.	617	R\$ _____	R\$ _____

CLÁUSULA 4ª – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DA CONVOCAÇÃO

A utilização dos quantitativos registrados dar-se-á mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações da DETENTORA DA ATA e do ÓRGÃO GERENCIADOR são aquelas constantes do Termo de Referência (Anexo II), que integra esta Ata para todos os efeitos.

CLÁUSULA 6ª – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial em caso de descumprimento das obrigações relativas à entrega e à qualidade dos uniformes.

CLÁUSULA 7ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico RP nº 018/2026 e seus Anexos, em especial o Termo de Referência, o ETP e o DFD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

Toledo/MG, ____ de _____ de 2026.

Órgão Gerenciador – Município de Toledo/MG

Detentora da Ata